



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1888

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1888

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3572/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ PROVIDENCIA CORRELATAS”.

Angela Maria Busnardo, Prefeita Municipal de Pirangi SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.436/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Nome	RG	Segmento Representado
GISELE CRISTINA ANDRE	29.468.244-2	Secretaria Municipal de Educação
ELISA HELENA ROSSI DE SARRO	18.195.735-08	Câmara de Vereadores
SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA	16.376.438-4	Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
LORENA DE OLIVEIRA	9.260.678 SSP MG	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - Os integrantes acima nomeados, além das atividades previstas na Lei Municipal nº 2.436/2015, deverão:

I- Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;

II- Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;

III - Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;

IV- Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirangi (SP), 11 de junho de 2024

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3573/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 3196/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada em todo os seus termos a Portaria nº 3196/2021, de 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 11 de junho de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024, DE 12/06/2024

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.311.030-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua Edimilson Belisário Girades, nº 190.

CONTRATADA: ANDRESA DA SILVA BARBOSA, brasileira, solteira portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.433.700-0 SSP-SP e do CPF/MF nº 368.787.818-09, CTPS nº 0093197, Série 00279-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Av. Paschoal Marino, nº 56, Jd.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1888

Página 3 de 3

Tangará.

Cláusula 1ª - OBJETO: Prestação de serviço profissional de Educador/Cuidador Infantil, junto a CEMEI - PADRE THOMAZ RODERO LOPES, na cidade de Pirangi-SP.

Cláusula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Educador/Cuidador Infantil, pagar-se à contratada, o salário mensal de R\$ 1.824,59 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período 12/06/2024 até 11/06/2025.

Cláusula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho equivalente a 08 (oito) horas diárias devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no Processo Seletivo nº 001/2024.

Cláusula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de realizar tarefas inerentes ao apoio no atendimento Infantil e dos adolescentes, tornou-se necessária a contratação de Educador/Cuidador Infantil

Cláusula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 12 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal
CONTRATADA:

ANDRESA DA SILVA BARBOSA

ESPECIFICA”.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no dia **27 de junho de 2024** em virtude de solicitação apresentada pelo Excelentíssimo **Dr. Vinícius Monerat Toledo Machado**, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro da Comarca de Pirangi - SP, para utilização das instalações da Câmara Municipal, no mencionado dia, para a realização de julgamento em plenário de competência do Júri, a partir das **09h00min**.

Parágrafo único - Caso o julgamento ultrapasse o dia designado, fica suspenso o expediente para o próximo dia ou até que termine a sessão.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 11 de junho de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO
Diretora Legislativa

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 08/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE